

**DECISÃO Nº 51, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.505834/2016-28, deliberado e aprovado na 6ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 21 de março de 2017,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária **MICROSURVEY AEROGEOFISICA E CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA.**, CNPJ nº 04.692.229/0001-95, com sede social no Rio de Janeiro (RJ), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aerolevanteamento.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente